



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 045/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Prefeitura Municipal	
2.2 - Serviços e Finanças	
03 - Administração e Planejamento	
08 - Administração Financeira	
033 - Dívida Interna	
103 - Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	R\$ 6.000,00
	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal	
2.3 - Serviços de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
42 - Ensino Fundamental	
188- Ensino Regular	
104 - Manutenção do Ensino Regular	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 29 de Agosto de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 09.08.97 a 09.09.97